

LEI Nº 647/1993

SÚMULA: Autoriza a demolição do prédio escolar desativado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio onde funcionava a Escola Municipal rural HEMENERGILDO PEREIRA DA ROCHA, no local denominado quilômetro “45”, a qual se acha desativada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reaproveitar os materiais existentes da referida escola, para a aplicação de outros prédios municipais, ou doá-los a entidades do Município que estiverem necessitando, mediante requerimento dos mesmos especificando as suas necessidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 22 DE
JUNHO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 05/10/1993.